



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
RUA MARTINHO SOARES DO NASCIMENTO, S/N - CENTRO
CEP: 64.495-000 - JARDIM DO MULATO - PI
CNPJ: 63.343.719/0001-45

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2021
INEXIBILIDADE Nº. 007/2021

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a Câmara Municipal de JARDIM DO MULATO - PI e a Sociedade Unipessoal de Advocacia MARIANNA SANTOS SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, portador do CNPJ nº. 42.532.678/0001-65, na forma abaixo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO, ESTADO DO PIAUÍ, Pessoa Jurídica do Direito Público Interno, com sede na Rua Martinho Soares do Nascimento, s/n - Bairro Centro – JARDIM DO MULATO - PI – CNPJ Nº 63.343.719/0001-45, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal RAIMUNDO RENAS ALVES VIEIRA, doravante denominado CONTRATANTE e a Sociedade Unipessoal de Advocacia MARIANNA SANTOS SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, portador do CNPJ nº. 42.532.678/0001-65, localizado na Avenida Petrônio Portela, nº. 567 – Bairro Centro – Angical do Piauí – PI, representada por sua proprietária a Sr(a). MARIANNA SANTOS SILVA, advogada, CPF: 054.205.703-43, inscrita na OAB/PI nº 16.926, residente e domiciliado nesta cidade de Jardim do Mulato - PI, doravante denominado CONTRATADO, vem firmar o contrato com INEXIGIBILIDADE, conforme artigo 25 e, em especial, o seu inciso II, c/c art. 13º da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e Lei 14.039/2020 no seu Art. 2º § 1º regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA À CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO - PI.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O contratado estará obrigado a prestar os serviços a Câmara Municipal de JARDIM DO MULATO com os serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídicos em geral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO CONTRATO

O presente contrato terá validade de **04 (quatro) meses**, a contar da presente data, sendo que será considerado renovado por igual período, automaticamente, caso nenhuma das partes manifeste-se em contrário com antecedência mínima de trinta dias, conforme artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor mensal do contrato é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dos quais deverão ser pagos até o dia 20 (vinte) de cada mês, Distribuídos orçamentariamente mensal com recursos do tesouro municipal – recursos próprios.



ESTADO DO PIAUÍ
CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
RUA MARTINHO SOARES DO NASCIMENTO, S/N - CENTRO
CEP: 64.495-000 - JARDIM DO MULATO - PI
CNPJ: 63.343.719/0001-45

CLÁUSULA QUINTA – MULTAS

A Câmara Municipal de JARDIM DO MULATO - PI fica a reserva do direito de rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial caso a **CONTRATADA**:

5.1 - Deixar de cumprir os prazos estipulados no contrato;

5.2 - Paralisar o serviço por mais de 08 (oito) dias, sem motivo justificado;

5.3 - Ceder ou transferir no todo ou em parte os serviços contratados; sem prévia autorização da Câmara Municipal de JARDIM DO MULATO - PI.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO UNILATERAL

6.1 - Constitui motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas Cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos, sem prejuízo de multas.

6.2 - O presente contrato administrativo poderá a qualquer tempo ser rescindido, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, não ensejando direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – EFEITOS

Este Contrato terá seus efeitos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Angical do Piauí (PI) para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinados.

JARDIM DO MULATO - PI, 01 de Setembro de 2021.

RAIMUNDO RENAS ALVES VIEIRA
- Presidente da Câmara Municipal -
Contratante

MARIANNA SANTOS SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,
CNPJ nº. 42.532.678/0001-65,
Sr(a). MARIANNA SANTOS SILVA,
Inscrita na OAB/PI nº 16.926
Contratado

Testemunhas:

CPF: 060.506.513-61

91148833315



ESTADO DO PIAUÍ
CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
RUA MARTINHO SOARES DO NASCIMENTO, S/N - CENTRO
CEP: 64.495-000 - JARDIM DO MULATO - PI
CNPJ: 63.343.719/0001-45

ORDEM DE SERVIÇOS
INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2021

Ordem de Prestação de Serviços relativo ao contrato, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO, ESTADO DO PIAUÍ**, Pessoa Jurídica do Direito Público Interno, com sede na Rua Martinho Soares do Nascimento, s/n - Bairro Centro – JARDIM DO MULATO - PI – CNPJ Nº 63.343.719/0001-45, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal **RAIMUNDO RENAS ALVES VIEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sociedade Unipessoal de Advocacia **MARIANNA SANTOS SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, portador do CNPJ nº. **42.532.678/0001-65**, localizado na Avenida Petrônio Portela, nº. 567 – Bairro Centro – Angical do Piauí – PI, representada por sua proprietária a Sr(a). **MARIANNA SANTOS SILVA**, advogada, CPF: 054.205.703-43, inscrita na OAB/PI nº 16.926, residente e domiciliado nesta cidade de Jardim do Mulato - PI, doravante denominado **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA À CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO - PI**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O contratado estará obrigado a prestar os serviços a Câmara Municipal de JARDIM DO MULATO com os serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídicos em geral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO CONTRATO

O presente contrato terá validade de **04 (quatro) meses**, a contar da presente data, sendo que será considerado renovado por igual período, automaticamente, caso nenhuma das partes manifeste-se em contrário com antecedência mínima de trinta dias, conforme artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor mensal do contrato é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Dos quais deverão ser pagos até o dia 20 (vinte) de cada mês, distribuídos orçamentariamente mensal com recursos do tesouro municipal – recursos próprios.


CLÁUSULA QUINTA - PRAZO PARA EXECUÇÃO:

Este contrato vigorará a partir da sua assinatura.

CLAUSULA SEXTA - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:


4.0 - Na Câmara Municipal e no escritório do contratado.

JARDIM DO MULATO - PI, 01 de Setembro de 2021.

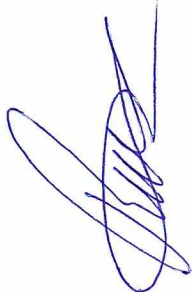


RAIMUNDO RENAS ALVES VIEIRA
- Presidente da Câmara Municipal -
Contratante

Visto:


03/09/2021

MARIANNA SANTOS SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,
CNPJ nº. 42.532.678/0001-65,
Sr(a). **MARIANNA SANTOS SILVA,**
Inscrita na OAB/PI nº 16.926
Contratado





ESTADO DO PIAUÍ
CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
RUA MARTINHO SOARES DO NASCIMENTO, S/N - CENTRO
CEP: 64.495-000 - JARDIM DO MULATO - PI
CNPJ: 63.343.719/0001-45

CERTIDÃO

Certifico que os Contratos resultantes da Inexigibilidade n° 007/2021 acima foram afixados no quadro de avisos da Câmara Municipal, para conhecimento dos interessados e publicado no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses.

JARDIM DO MULATO - PI, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

DEYNES ALVES DOS SANTOS
Setor de Compras e Licitações



ESTADO DO PIAUÍ
CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
RUA MARTINHO SOARES DO NASCIMENTO, S/N - CENTRO
CEP: 64.495-000 - JARDIM DO MULATO - PI
CNPJ: 63.343.719/0001-45

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO - PI
CNPJ Nº 63.343.719/0001-45
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08/2021 CONTRATO 007/2021. CONTRATANTE: Câmara Municipal de JARDIM DO MULATO - PI. CONTRATADO: MARIANNA SANTOS SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, portador do CNPJ nº. 42.532.678/0001-65, localizado na Avenida Petrônio Portela, nº. 567 – Bairro Centro – Angical do Piauí – PI; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA À CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO - PI. VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses. VALOR: Valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento da Câmara, na Classificação: Unidade 2001 Elemento de Despesas 33.90.39, Fonte De Recursos: Recursos Próprios, Fundamentação legal: Art. 25, INC II, art. 13, INC III, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e Lei 14.039/2020 no seu Art. 2º § 1º. SIGNATARIO: Pela Contratante, Raimundo Renas Alves Vieira E, Pela Contratada Sr(a). Marianna Santos Silva, advogada, inscrita na OAB/PI nº 16.926.